



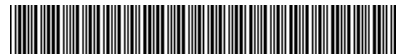
Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23292.033815/2020-90

Cadastrado em 29/10/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS	---	1101180303
Assunto do Processo: 036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)		
Assunto Detalhado: PREGÃO Nº.: 144/2020 SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.		
Unidade de Origem: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS (11.01.18.03.03)		
Criado Por: PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA		
Observação: ABERTURA:HABILITAÇÃO:_____HS_____PROPOSTAS:_____HS_____		

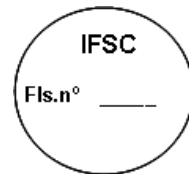
MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/10/2020	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS (11.01.18.03.03)		



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 23292.033815/2020-90

Interessado: Campus Gaspar

Endereço: Rua Adriano Kormann, 510

Bairro: Bela Vista - Município: Gaspar - SC

CEP: 89111-009

Tipo de Providência: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - POR REGISTRO DE PREÇO - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DE TERRENO E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO PARA O CÂMPUS GASPAR DO IFSC.

Conforme consta nos documentos anexos determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente _____ folhas contando com o presente Termo de Abertura.

Gaspar, 03 de novembro de 2020.

FABIANA BESEN SANTOS
Pró-Reitora de Administração do IFSC



FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – “CHECK LIST”

Pregão Eletrônico nº 144/2020

Processo nº: 23292.033815/2020-90

Objeto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Campus: Gaspar

Pregão Eletrônico: é a modalidade de licitação para aquisição de **bens e serviços comuns**, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão virtual (via Internet). Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial) e pelo Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

(PARA SRP e tradicional SEM contrato – casos em que **NÃO** se aplica a IN 05/2017).

ADM	PROC
Administração	Procuradoria Jurídica

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	Responsável	S/N/E P ou NA	Página
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93 – LLCA) – Capa do processo e Termo de Abertura	ADM	S	1
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA, art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º V, do Decreto nº 10.024/2019)? (autorizo no memorando inicial)	ADM e D.Unid.	S	22
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (memorando inicial e justificativas)	ADM - requisitante	S	22
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI, Decreto nº 10.024/2019)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições)	ADM - requisitante	S	23
5. A indicação do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e art 3º, XI.a.1 Decreto nº 10.024)? (pedido de material/relatório de itens com as requisições não pode direcionar a marca)	ADM - requisitante	S	23



6. O procedimento licitatório foi instruído com planilhas de custo, se for o caso (art. 3º XI.a.2 e art 8º III, do Decreto nº 10.024/2019)? (planilha de formação de preços SIPAC – mínimo 3 orçamentos e não pode ter preços discrepantes)	ADM	S	24-25
6.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	26-51
6.2. Tratando-se de serviço , existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? (orçamentos)	ADM	S	26-51
6.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN 73 de 05 de agosto de 2020? (orçamentos)	ADM	S	26-51
7. O procedimento licitatório possui a previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 38, caput, Lei 8666/93 e 8º, IV, do Decreto nº 10.024/2019)? (memorando p/ PRA solicitando pré-empenho e pré-empenho ou empenho global - para SRP não é necessário).		NA	-
8. O Termo de Referência (documento que deverá conter os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000, 9º, §2º e 8º, II, do Decreto nº 10.024/2019) consta nos autos?	ADM	S	52 - 71
9. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? (termo de referência)	ADM	S	83-102
10. A solicitação para a contratação (PCM, PES e/ou Plano de Trabalho e previsão no orçamento) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos? (termo de referência)	ADM	S	83-102
11. No procedimento licitatório para a prestação de serviços e aquisição de bens comuns :	-		
a) O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos? (Termo de Referência)	ADM	S	52



b) No caso da necessidade de utilização de bens com similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, constam dos autos correspondentes justificativas técnicas? (se necessário incluir no Termo de Referência)	ADM	NA	-
c) O Termo de Referência levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho? (Termo de Referência)	ADM	S	83-101
12. O orçamento estimativo dos custos e o cronograma físico-financeiro de desembolso estão no Termo de Referência (art. 21, II, Decreto nº 3.555/2000)? (quadro de especificações mínimas)	ADM	S	72
13. As condições de execução, entrega, fiscalização e aceitação dos bens/serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	S	58-60
14. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? (Termo de Referência)	ADM	NA	-
15. No caso de realizada a licitação por pregão presencial , consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (Termo de Referência – quando se aplicar)	ADM	NA	-
16. A solicitação para a contratação e o Termo de Referência foram aprovados pela autoridade competente? (assinatura no final do Termo de referência que é anterior ao Edital)	ADM	S	71
17. Há declaração da Administração de que o bem/serviço a ser licitado é “ comum ” nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002? (Declaração da Reitora)	ADM	S	73
18. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013? (Declaração da Reitora)	ADM	S	73
19. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	ADM	-	
a) No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? (termos de referência dos órgãos participantes)	ADM	NA	
b) A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência? (termos de referência dos órgãos participantes)	ADM	NA	



c) No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP , há justificativa do órgão gerenciador? (Declaração Reitora)	ADM	NA	-
20. Constan dos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública? (Declaração da Reitora)	ADM	S	73
21. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e art. 9º, VI, e 8º VI, do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de prego)	ADM	S	74
22. A autoridade competente designou, dentre os servidores da entidade promotora da licitação, o fiscal do contrato? (portaria de nomeação do fiscal – solicitar para o departamento de contratos)	ADM	NA	-
23. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002 e art. 16, II do Decreto nº 10.024/2019)? (portaria de nomeação da comissão de prego)	ADM	S	74
24. Confirmação da qualificação profissional do Pregoeiro (art. 16 §3º do Decreto 10.024/2019) (Certificado do pregoeiro)	ADM	S	75-76
25. A minuta do Edital e seus anexos constam do processo para a análise jurídica	ADM	S	77 - 133
26. Despacho (Campus Requisitante/Compras) encaminhando processo para Reitoria solicitando análise e parecer jurídico (Apenas no SIPAC, não sendo preciso imprimir)	ADM	S	SIPAC
27. Encaminhamento da Reitoria para PGF solicitando análise e parecer jurídico (DESPACHO SIPAC).	ADM	S	SIPAC
28. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)? PARECER JURÍDICO	PROC		
29. Parecer da Reitoria ou PROAD encaminhando o processo para a realização do prego ou correções solicitadas pelo PGF.	ADM		
30. Complementações/esclarecimentos solicitados no parecer jurídico.	ADM		
31. Solicitação de novo parecer jurídico	ADM		
32. Nova análise jurídica, conforme parecer anterior	PROC		
33. Informações complementares	ADM		
34. Novo edital após parecer e publicação consta no processo?	ADM		
35. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93): Novo Edital que foi PUBLICADO			



d) O número de ordem em série anual, nome da entidade interessada, modalidade de licitação, regime de execução do objeto e tipo da licitação, conta no edital? (preâmbulo do Edital)	ADM		
e) A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais leis? (preâmbulo do Edital)	ADM		
36. O local, data e horário para:			
f) Exame e obtenção gratuita da íntegra do Edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo? (preâmbulo do Edital)	ADM		
g) Eventuais vistorias? (preâmbulo , se tiver no dos documentos habilitação - declaração)	ADM		
h) Recebimento das propostas (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da apresentação das propostas) (preâmbulo do Edital)	ADM		
i) Recebimento dos lances (com indicação do devido endereço eletrônico e do horário de início da propositura dos lances) (preâmbulo do Edital)	ADM		
j) O local e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação? (preâmbulo do Edital)	ADM		
37. O Edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 1 - do objeto).	ADM		
38. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? (benefícios ME/EPP - edital todo)	ADM		
39. O Edital prevê a possibilidade de qualquer pessoa impugná-lo no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 - impugnação do edital e esclarecimentos)	ADM		
40. O Edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
41. O Edital prevê que os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26, <i>caput</i> , do Decreto nº 10.024/2019)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		
42. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)? (item 6 – preenchimento da proposta)	ADM		



43. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo? (item 10.7 – encaminhamento da proposta vencedora)	ADM		
44. Caso seja necessária a apresentação de garantias , elas estão previstas no Edital (art. 56 da Lei 8666/93)? (item 14 – garantia de execução)	ADM		
45. O Procedimento delineado no Edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 7 – abertura da sessão, classificação e lances)	ADM		
46. O Edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (item 8 – aceitabilidade da proposta vencedora)	ADM		
47. O Procedimento delineado no Edital cuida também do julgamento das propostas (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? (7.19 – critério de julgamento)	ADM		
48. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? (8.8 - amostra)			
a) A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? (8.9.2.1 - amostra)			
b) A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? (8.8 - amostra)			
49. O Edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, LLCA)? (item 16 - recebimento)	ADM		
50. O Edital faz menção à documentação de habilitação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 e Capítulo VII, do Decreto nº 10.024/2019):			
k) A habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
l) A qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
m) A qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da Lei 8.666/93)? (item 9 - habilitação)	ADM		
n) A comprovação da regularidade fiscal (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)? (item 9 - habilitação)	ADM		
o) A comprovação da regularidade trabalhista, CNDT (art. 2º, IV, Lei 12.440/2000)? (item 9 - habilitação)	ADM		
51. O Edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da 8666/93? (item 9 - habilitação)	ADM		



52. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no Edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93 e capítulo XI do Decreto nº 10.024/2019)? (item 11 - recursos)	ADM		
53. O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação? (item 16 - recebimento)	ADM		
54. O Edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no cap. XIV do Decreto nº 10.024/2019 pela não assinatura do mesmo? (item 15)	ADM		
55. O Edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?(condições de pagamento, prazo, critérios de atualização financeira, cronograma de desembolso) (item 16 - pagamento)	ADM		
56. O Edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas? (item 17 - sanções administrativas)	ADM		
57. O Edital prevê a possibilidade de se pedir esclarecimentos referente ao processo licitatório no prazo de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019)? (item 19 – impugnação e esclarecimento)	ADM		
58. O Termo de Referência faz parte do Edital? (anexo I)	ADM		
59. Se a minuta não estiver anexada, há justificativa pela ausência dela? (item 15 – do contrato, ata ou equivalente)	ADM		
60. Check-list pregoeiro consta no processo	PREG		
61. Cópias do Edital e do Aviso foram disponibilizados para consulta por qualquer pessoa e divulgadas (art. 4º, IV da Lei 10.520/2002)? (Publicação do extrato do Edital no DOU)	ADM		
Departamento Contratos			
62. Ata de RP assinada pela Reitoria	ADM		
63. Comprovante de convocação para a licitante assinar a ata de Registro de preço (fax ou e-mail)	ADM		
64. O licitante vencedor, antes da assinatura da Ata RP, comprovou as condições de habilitação (capítulo X, do Decreto nº 10.024/2019)?	ADM		
65. Termos de concordância com a ata RP assinados pelas empresas	ADM		
66. Publicação DOU da ata	ADM		
67. Solicitação de punição às licitantes que não cumpriram as determinações de habilitação, especificação de propostas e assinatura da Ata	ADM		



68. Pedidos requisitantes para a contratação da empresa	ADM		
69. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	ADM		
70. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, SEIS , etc) <u>antes</u> da assinatura do contrato?	ADM		
71. Autorização de fornecimento ou de serviço comprovando o envio para as empresas	ADM		
72. Comprovação da execução do objeto de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório e Proposta de Preços (cópia da nota fiscal, atestada-assinada, com identificação do requisitante e datada)	ADM		
73. Preenchido do item 1 ao 28 por (antes do parecer):	PEDRO MOTA 1697021		
74. Preenchido do item 29 ao 61 por (após a publicação):			
75. Preenchido do item 62 ao 72 por (verificar ao arquivar):			

Estudo Técnico Preliminar 243/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.033815/2020-90

2. Numero da licitação

PE 144/2020

3. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento do terreno do campus gaspar do ifsc e retirada e instalação de portão metálico

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Diego Goltara Gomes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

V. Qualificação Técnica

VI. Qualificação econômico-financeira.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

Os demais requisitos para esta contratação são aqueles que estão descritos no detalhamento do(s) item(ns) do Quadro de especificações mínimas, anexo do termo de referência.

6. Levantamento de Mercado

Justificativa para não preenchimento:

Os itens da presente licitação se tratam de materiais de consumo/permanente/serviços que serão auxiliares para formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Desta forma, é necessário promover periodicamente licitações para aquisição de bens/prestação de serviços que são de essenciais para o funcionamento do IFSC, tanto para sala de aula como para administrativo. Assim, se faz desnecessária a pesquisa de mercado para aquisição destes itens/serviços essenciais e comuns, uma vez que não existem soluções substitutas.

7. Descrição da solução como um todo

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o levantamento das áreas requisitantes, conforme segue em relatório a seguir:

24/11/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

 INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS EMITIDO EM 24/11/2020 15:57
--

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**Licitação:** 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI**Assunto:** SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	Serviço de instalação de CERCA no campus GASPAR do IFSC com Mourão pré-fabricado de concreto armado reto, seção 14x14cm e 2,20m de altura, com 12 furos e com arame farpado bitola 16BWG, altura livre da cerca de 1,70m. Espaçamento entre mourões de 2,50 metros em terreno em solo natural. Incluso todo o material, mão de obra e equipamentos para fixação dos mourões com concreto e colocação do arame.	METRO	386	50,80	19.608,80
2	Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no campus GASPAR DO IFSC, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno, curvas de nível a cada metro. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional	M²	34130	0,27	9.215,10
3	Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no campus GASPAR do IFSC com a colocação de piquetes em madeira, com altura de 70cm, enterrados entre 10 e 20cm, pintados na cor amarelo e colocar faixa amarela para demarcação. Espaçamento entre piquetes de 10,0m. Informações técnicas conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Deverá ser acompanhado por responsável técnico competente. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional.	METRO	386	5,20	2.007,20
4	Serviço de remoção manual, ou com roçadeira com fios de nylon, de vegetação rasteira, superficial, sem supressão de vegetação nativa ou de árvores no campus GASPAR do IFSC. A empresa não está autorizada a utilizar equipamentos ou máquinas com lâminas de corte na retirada da vegetação e deve providenciar a coleta e o destino final dos resíduos coletados. Os resíduos podem ser deixados no terreno porém com grande distanciamento de onde será colocada a cerca. O solo deverá ficar livre, com largura de um metro, para instalação de cerca em mourão.	METRO	386	13,78	5.319,08
5	Serviço de retirada, no campus GASPAR do IFSC, de portão metálico com tela, dimensões 3m de largura e 2,19m de altura. Incluso a reinstalação do portão entre dois pilares de concreto, rodado em betoneira no local, seção 20cmx20cm, a serem construídos pela empresa, com altura de 3,00m enterrados 80cm e concretados em local a ser definido pela Administração. Com fechamento de cerca em tela metálica, cor verde escuro - Padrão instalado no IFSC, ao lado das lixeiras, no vão com medidas de 1,80m de largura e 1,95m de altura. Incluso todos os materiais e mão de obra.	SERVIÇO	1	3.465,93	3.465,93

Valor Total do Processo: R\$ 39.616,11

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - appdocker2-srv2.appdocker2-inst2

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o levantamento das áreas requisitantes, conforme segue em relatório a seguir:

03/11/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS
 EMISSÃO EM 03/11/2020 03:29

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
Requisição	Unidade Gestora								
1	3916007000690	METRO	--	--	--	386	0	386	--
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC									
SERVIÇO de instalação de CERCA no câmpus GASPAR do IFSC com Mourão pré-fabricado de concreto armado reto, seção 14x14cm e 2,20m de altura, com 12 furos e com arame farpado bitola 16BWG, altura livre da cerca de 1,70m. Espaçamento entre mourões de 2,50 metros em terreno em solo natural. Incluso todo o material, mão de obra e equipamentos para fixação dos mourões com concreto e colocação do arame.									
3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS			386				
2	3916007000687	M²	--	--	--	34130	0	34130	--
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC									
Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no câmpus GASPAR DO IFSC, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno, curvas de nível a cada metro. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional									
3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS			34130				
3	3916007000688	METRO	--	--	--	386	0	386	--
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE CERCA EM TERRENO EM SOLO NATURAL NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC									
Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no câmpus GASPAR do IFSC com a colocação de piquetes em madeira, com altura de 70cm, enterrados entre 10 e 20cm, pintados na cor amarelo e colocar faixa amarela para demarcação. Espaçamento entre piquetes de 10,0m. Informações técnicas conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Deverá ser acompanhado por responsável técnico competente. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional.									
3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS			386				
4	3916007000689	METRO	--	--	--	386	0	386	--
SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL, OU COM ROÇADEIRA COM FIOS DE NYLON NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC									
Serviço de remoção manual, ou com roçadeira com fios de nylon, de vegetação rasteira, superficial, sem supressão de vegetação nativa ou de árvores no câmpus GASPAR do IFSC. A empresa não está autorizada a utilizar equipamentos ou máquinas com lâminas de corte na retirada da vegetação e deve providenciar a coleta e o destino final dos resíduos coletados. Os resíduos podem ser deixados no terreno porém com grande distanciamento de onde será colocada a cerca. O solo deverá ficar livre, com largura de um metro, para instalação de cerca em mourão.									
3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS			386				
5	3916007000691	SERVIÇO	--	--	--	1	0	1	--
SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO COM TELA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC									
Serviço de retirada, no câmpus GASPAR do IFSC, de portão metálico com tela, dimensões 3m de largura e 2,19m de altura. Incluso a reinstalação do portão entre dois pilares de concreto, rodado em betoneira no local, seção 20cmx20cm, a serem construídos pela empresa, com altura de 3,00m enterrados 80cm e concretados em local a ser definido pela Administração. Com fechamento de cerca em tela metálica, cor verde escuro - Padrão instalado no IFSC, ao lado das lixeiras, no vão com medidas de 1,80m de largura e 1,95m de altura. Incluso todos os materiais e mão de obra.									
3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS			1				
TOTAL LICITADO:									R\$ 0,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2

9. Estimativa do Valor da Contratação

O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

- Foi utilizada a pesquisa no Pannel de Preços do Governo Federal, por atas de registro de preços e atas de pregões realizados, todos com data não superior a um ano.
- No Relatório dos Itens com as Requisições apresentamos a compilação dos pedidos de material dos requisitantes, com as especificações e quantidades. O valor máximo de referência consta da Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada a seguir;
- Foram atendidas as orientações da Instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

24/11/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 24/11/2020 16:01

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO**Licitação:** 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI**Gestora:** 1100 - REI**Assunto:** SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.**Tipo:** MATERIAIS**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS**LISTA DOS MATERIAIS**

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

3916007000690
 1 (Cadastrado em: 27/10/2020) METRO 386 0 386 R\$ 50,80 19.608,80

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC**Requisições Associadas:** 3628/2020

Fornecedor/Fonte Externa		Cotações do Material		Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
		Marca				
MARTINS LIMPEZA DE TERRENOS E CERCAMENTOS - 32.555.334/0001-18		PESQUISA IFSC		R\$ 52,00	05/11/2020	
TELAS RISTROW - 83.721.217/0001-18		PESQUISA IFSC		R\$ 42,00	05/11/2020	
RIEG TELAS - 18.732.833/0001-02		PESQUISA IFSC		R\$ 58,41	13/10/2020	

3916007000687
 2 (Cadastrado em: 27/10/2020) M² 34130 0 34130 R\$ 0,27 9.215,10

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC**Requisições Associadas:** 3628/2020

Fornecedor/Fonte Externa		Cotações do Material		Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
		Marca				
METROTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 80.108.228/0001-39		PESQUISA IFSC		R\$ 0,28	08/10/2020	
CASSU TOPOGRAFIA EIRELI - 17.200.125/0001-68		PESQUISA IFSC		R\$ 0,28	08/10/2020	
HAZAS TOPOGRAFIA - 11.315.239/0001-77		PESQUISA IFSC		R\$ 0,25	29/09/2020	

3916007000688
 3 (Cadastrado em: 27/10/2020) METRO 386 0 386 R\$ 5,20 2.007,20

SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE CERCA EM TERRENO EM SOLO NATURAL NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC**Requisições Associadas:** 3628/2020

Fornecedor/Fonte Externa		Cotações do Material		Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
		Marca				
TERRA LEGAL TOPOGRAFIA		PESQUISA IFSC		R\$ 5,00	09/10/2020	
DMC TOPOGRAFIA E PROJETOS		PESQUISA IFSC		R\$ 5,20	02/10/2020	
WEBER SOLUÇÕES TOPOGRÁFICAS		PESQUISA IFSC		R\$ 5,40	01/10/2020	

4 3916007000689 METRO 386 0 386 R\$ 13,78 5.319,08
 (Cadastrado em: 27/10/2020)

<https://sig.ifsc.edu.br/sipac/buscaRelatorioCompras.do>

1/2

24/11/2020

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

27/10/2020)

SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL, OU COM ROÇADEIRA COM FIOS DE NYLON NO CÂMPUS GASPÁR DO IFSC

Requisições Associadas: 3628/2020

Fornecedor/Fonte Externa		Cotações do Material		Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
		Marca				
NATIVA PODA E CORTE DE ÁRVORES		PESQUISA IFSC		R\$ 12,67	10/10/2020	
METROTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 80.108.228/0001-39		PESQUISA IFSC		R\$ 14,00	08/10/2020	
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - 20.693.893/0001-05		PESQUISA IFSC		R\$ 14,68	08/10/2020	

3916007000691
5 (Cadastrado em: SERVIÇO 1 0 1 R\$ 3.465,93 3.465,93
27/10/2020)

SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO COM TELA NO CÂMPUS GASPÁR DO IFSC

Requisições Associadas: 3628/2020

Fornecedor/Fonte Externa		Cotações do Material		Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
		Marca				
SERRALHERIA SP		PESQUISA IFSC		R\$ 3.800,00	26/10/2020	
TELAS IMPERATRIZ		PESQUISA IFSC		R\$ 3.600,00	26/10/2020	
RIEG TELAS - 18.732.833/0001-02		PESQUISA IFSC		R\$ 2.997,80	22/10/2020	

Valor Total do Processo: R\$ 39.616,11

Elaborado por:

Data ____/____/____

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - appdocker2-srv2.appdocker2-inst2

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta aquisição diz respeito a bens ou serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda para contratação está contemplada no PAT do Câmpus Gaspar no Projeto denominado Manutenção da Unidade Gestora – 20RL.

13. Resultados Pretendidos

Desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do IFSC, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As comissões de padronização que atuam na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como às normativas internas do IFSC em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item.

Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

Ademais, a atuação do departamento de Compras do IFSC a respeito dos critérios de sustentabilidade segue conforme descrito a seguir:

Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras.

A respeito das contratações realizadas pela unidade jurisdicionada e os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746/2012 que regulamentou o artigo 3º da Lei 8666/1993, que diz que a Administração precisa estabelecer critérios e práticas para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas desde 2007, o IFSC adota o Sistema de Compras Compartilhadas entre todos os seus câmpus e Reitoria, o que otimiza a gestão de processos de licitações reduzindo o número de licitações anuais (em torno de 150 pregões anuais) onde são licitados em torno de 7 mil diferentes itens anuais.

Se cada câmpus realizasse individualmente as suas licitações, seriam mais de 1000 pregões no IFSC considerando os 22 Câmpus e Reitoria. Isso evita o retrabalho de servidores em diversos câmpus e propicia a economia de escala nas aquisições.

Desde 2013 o IFSC realiza licitações conjuntas com a UFSC, IFC e UFFS, quer como Gerenciador, Participante ou por Adesão a exemplo da licitação de exames periódicos, vacinas Mobiliário entre outros.

Em 2017 o Fórum de Gestão Integrada das Instituições Federais de Ensino de Santa Catarina (Forgifesc) promoveu uma licitação conjunta entre as quatro IFES catarinenses para aquisição de copos biodegradáveis - Pregão Eletrônico nº 409/2017 -UFSC.

Além disso, desde 2013 o IFSC publica anualmente um edital de licitação 100% sustentável com materiais de expediente com critérios de sustentabilidade

É possível, ainda, encontrar a adoção de critérios sustentáveis em diversos processos licitatórios do IFSC.

- Licitações para Eventos: fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc).
- Licitações de Material Gráfico: utilização de papel reciclado em vários itens.
- Licitações para equipamentos de Informática, prevêem margem de preferência para produtos nacionais para todo o Edital e diversos critérios de sustentabilidade como Certificações.
- Aquisições de Mobiliário diversos itens exigem Certificação da origem da madeira e demais materiais.

Ainda, há a previsão de itens exclusivos para ME/EPP em todos os nossos editais em obediência a Lei Complementar 123/2006, fortalecendo assim as micro e pequenas empresas.

No ano de 2018 o IFSC implementou as **CHAMADAS PÚBLICAS**, onde são adquiridos produtos da **Agricultura Familiar** para alimentação escolar, em observância Lei 11947/2009 que dispõe sobre o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

que diz em seu artigo 4º

.....O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

No ano de 2018 foram realizadas 15 Chamadas Públicas, que anualmente vêm se consolidando e expandindo.

Nas contratações de Serviços de Limpeza de todos os Campus do IFSC, são exigidos no Evento Convocatório os seguintes critérios de SUSTENTABILIDADE:

I - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

V - atentar-se para o disposto ao “Plano de Gestão de Logística Sustentável” – PLS – do IFSC ao Subprograma “Destino Certo” que delimita regras para a gestão de destino do lixo no âmbito de todos os Câmpus do IFSC e Reitoria. O documento em questão pode ser consultado no Link a seguir: <https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/IFSCSustentavel/PadronizacaoResiduariosIFSC.pdf>.

Para realização da limpeza das caixas d'água os Câmpus são orientados a utilizarem toda a água do reservatório, para após proceder a limpeza.

Na contratação de trabalhadores terceirizados, priorização dos que residam nas Proximidades da unidade tomadora do serviço.

Conscientização para a otimização da utilização do ar condicionado, sendo sugerida a temperatura de 23 ° C;

O IFSC tem um contrato de manutenção preventiva e corretiva para ares-condicionados e outro para manutenção de elevadores;

Nossos contratos de limpeza preveem o fornecimento de materiais atóxicos e biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade.

Nas licitações e contratos de obras e reformas de engenharia, priorizamos desde a fase de concepção de projetos o foco em práticas sustentáveis como:

- Licitação de obras com sistema de abastecimento de água com cisterna de reaproveitamento da água da chuva.
- Compra de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc).
- Compra de uso de sensores de presença nos mictórios.
- Licitação de Projetos com toda infraestrutura para implantação de sistema de energia solar;
- Licitação para aquisição de usina fotovoltaica (Ct. 98, 99 e 100/2016).
- Licitação de compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (lâmpadas de LED e aparelhos de ar condicionado).
- Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais durante a obra.

Em todas nossas novas obras, desde 2009, nossas edificações com mais de 1.500m² foram projetadas com:

- Uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais (canteiros contêineres, escoras metálicas, concreto usinado, pavimentação em pavers/lajotas, etc).
- Sistema de abastecimento de água com cisterna de água de reaproveitamento da chuva;
- Uso da água da chuva para limpeza externa e mictórios.
- Uso de sensores de presença em locais de pouco tráfego (corredores, bwcs, etc).
- Uso de sensores de presença nos mictórios.

- Vasos e mictórios com temporizador.
- Infraestrutura para implantação de sistema de energia solar.
- compra de materiais e equipamentos com selos de baixo consumo de energia (ex.: lâmpadas de emergência de LED).

Incentivamos nas obras o uso de métodos que reduzam o desperdício de recursos naturais.

Priorizamos nos projetos o uso de materiais que reduzam o desperdício de recursos naturais

As fiscalizações das obras são extremamente rigorosas com relação a:

- Uso de materiais Certificados (que não agredem o meio ambiente).
- Definições do devido descarte de entulhos e sobras de materiais.
- Redução de uso de madeiras em escoras para escoras metálicas.

No câmpus, os engenheiros são orientados a:

- Verificar a manutenção do sistema de tratamento de esgoto periodicamente.
- Verificar o uso de energia com controle para não ultrapassar a demanda contratada.
- Verificar o uso da água com controle para identificar possíveis vazamentos e desperdícios.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. O estudo preliminar da contratação, bem como a explícita necessidade desta aquisição, demonstra a importância dessa contratação, que é indispensável ao adequado funcionamento da instituição. Assim, analisa-se essa aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

17. Responsáveis

Declaro viável a realização do processo

FABIANA BESEN SANTOS

Pró-Reitora de Administração

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA

Assistente em administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GAS**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 210/2020 - DAM-GAS (11.01.18.03)
(Identificador: 202160797)

Nº do Protocolo: 23292.034121/2020-73

Florianópolis - SC, 3 de novembro de
2020.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO_PE 144/2020

Prezada, Pró-reitora de Administração,

Apresentamos a V.Sa. para iniciar o processo de licitação para execução de serviço de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento de terreno e retirada e instalação de portão metálico para o campus Gaspar do IFSC, conforme a requisição constante no Relatório de Itens com as Requisições.

As justificativas para a sua aquisição encontram-se no Termo de Referência na sequência do processo. A pesquisa de mercado foi devidamente autorizada, conforme consta(m) no Relatório de Itens com as Requisições.

I - Sobre a pesquisa de mercado

- a) O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;
- b) Foi utilizada a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, por atas de registro de preços e atas de pregões realizados, todos com data não superior a um ano;
- c) Para complementar a pesquisa foram consultados sites da internet;
- d) No Relatório dos Itens com as Requisições apresentamos a compilação dos pedidos de material dos requisitantes, com as especificações e quantidades. O valor máximo de referência consta da Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas ____ a ____;
- e) Foram atendidas as orientações da Instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

II - Sobre os pedidos e justificativas

- a) Os materiais requisitados pelos Campus participantes deste processo podem ser vistos/analizados no Relatório dos Itens com as Requisições;
- b) A(s) justificativa(s) para a realização deste processo consta(m) do Termo de Referência.

III - Sobre a planilha de formação de preços

- a) Os valores médios dos itens elencados no Relatório de Itens com Requisições podem ser analisados no documento de Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação.

Por todo exposto, solicitamos autorização para continuidade do presente Processo. Sugerimos que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico realizado por Registro de Preços, atendendo às necessidades deste Câmpus, conforme justificativas apresentadas pelos requisitantes.

Respeitosamente,

(Autenticado em 03/11/2020 15:33)
DIEGO GOLTARA GOMES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 2822876



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS
 EMITIDO EM 03/11/2020 03:29

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item	Unid.	Marca	Proposta	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unit.	Total
	Requisição	Unidade Gestora							
1	3916007000690	METRO	--	--	--	386	0	386	--
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC								
	SERVIÇO de instalação de CERCA no câmpus GASPAR do IFSC com Mourão pré-fabricado de concreto armado reto, seção 14x14cm e 2,20m de altura, com 12 furos e com arame farpado bitola 16BWG, altura livre da cerca de 1,70m. Espaçamento entre mourões de 2,50 metros em terreno em solo natural. Incluso todo o material, mão de obra e equipamentos para fixação dos mourões com concreto e colocação do arame.								
	3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS		386				
2	3916007000687	M²	--	--	--	34130	0	34130	--
	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC								
	Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no câmpus GASPAR DO IFSC, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno, curvas de nível a cada metro. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional								
	3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS		34130				
3	3916007000688	METRO	--	--	--	386	0	386	--
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE CERCA EM TERRENO EM SOLO NATURAL NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC								
	Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no câmpus GASPAR do IFSC com a colocação de piquetes em madeira, com altura de 70cm, enterrados entre 10 e 20cm, pintados na cor amarelo e colocar faixa amarela para demarcação. Espaçamento entre piquetes de 10,0m. Informações técnicas conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Deverá ser acompanhado por responsável técnico competente. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional.								
	3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS		386				
4	3916007000689	METRO	--	--	--	386	0	386	--
	SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL, OU COM ROÇADEIRA COM FIOS DE NYLON NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC								
	Serviço de remoção manual, ou com roçadeira com fios de nylon, de vegetação rasteira, superficial, sem supressão de vegetação nativa ou de árvores no câmpus GASPAR do IFSC. A empresa não está autorizada a utilizar equipamentos ou máquinas com lâminas de corte na retirada da vegetação e deve providenciar a coleta e o destino final dos resíduos coletados. Os resíduos podem ser deixados no terreno porém com grande distanciamento de onde será colocada a cerca. O solo deverá ficar livre, com largura de um metro, para instalação de cerca em mourão.								
	3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS		386				
5	3916007000691	SERVIÇO	--	--	--	1	0	1	--
	SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO COM TELA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC								
	Serviço de retirada, no câmpus GASPAR do IFSC, de portão metálico com tela, dimensões 3m de largura e 2,19m de altura. Incluso a reinstalação do portão entre dois pilares de concreto, rodado em betoneira no local, seção 20cmx20cm, a serem construídos pela empresa, com altura de 3,00m enterrados 80cm e concretados em local a ser definido pela Administração. Com fechamento de cerca em tela metálica, cor verde escuro - Padrão instalado no IFSC, ao lado das lixeiras, no vão com medidas de 1,80m de largura e 1,95m de altura. Incluso todos os materiais e mão de obra.								
	3628/2020	1101180303	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MATERIAIS E FINANÇAS - GAS		1				

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 24/11/2020 16:01

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

3916007000690
 1 (Cadastrado em: 27/10/2020) METRO 386 0 386 R\$ 50,80 19.608,80

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC

Requisições Associadas: 3628/2020

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
MARTINS LIMPEZA DE TERRENOS E CERCAMENTOS - 32.555.334/0001-18	PESQUISA IFSC	R\$ 52,00	05/11/2020	
TELAS RISTROW - 83.721.217/0001-18	PESQUISA IFSC	R\$ 42,00	05/11/2020	
RIEG TELAS - 18.732.833/0001-02	PESQUISA IFSC	R\$ 58,41	13/10/2020	

3916007000687
 2 (Cadastrado em: 27/10/2020) M² 34130 0 34130 R\$ 0,27 9.215,10

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC

Requisições Associadas: 3628/2020

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
METROTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 80.108.228/0001-39	PESQUISA IFSC	R\$ 0,28	08/10/2020	
CASSU TOPOGRAFIA EIRELI - 17.200.125/0001-68	PESQUISA IFSC	R\$ 0,28	08/10/2020	
HAZAS TOPOGRAFIA - 11.315.239/0001-77	PESQUISA IFSC	R\$ 0,25	29/09/2020	

3916007000688
 3 (Cadastrado em: 27/10/2020) METRO 386 0 386 R\$ 5,20 2.007,20

SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE CERCA EM TERRENO EM SOLO NATURAL NO CÂMPUS GASPAR DO IFSC

Requisições Associadas: 3628/2020

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
TERRA LEGAL TOPOGRAFIA	PESQUISA IFSC	R\$ 5,00	09/10/2020	
DMC TOPOGRAFIA E PROJETOS	PESQUISA IFSC	R\$ 5,20	02/10/2020	
WEBER SOLUÇÕES TOPOGRÁFICAS	PESQUISA IFSC	R\$ 5,40	01/10/2020	

4 3916007000689 METRO 386 0 386 R\$ 13,78 5.319,08
 (Cadastrado em: 27/10/2020)

27/10/2020)

SERVIÇO DE REMOÇÃO MANUAL, OU COM ROÇADEIRA COM FIOS DE NYLON NO CÂMPUS GASPARD DO IFSC**Requisições Associadas:** 3628/2020

		Cotações do Material			
Fornecedor/Fonte Externa		Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
NATIVA PODA E CORTE DE ÁRVORES		PESQUISA IFSC	R\$ 12,67	10/10/2020	
METROTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 80.108.228/0001-39		PESQUISA IFSC	R\$ 14,00	08/10/2020	
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - 20.693.893/0001-05		PESQUISA IFSC	R\$ 14,68	08/10/2020	

3916007000691
 5 (Cadastrado em: 27/10/2020) SERVIÇO 1 0 1 R\$ 3.465,93 3.465,93

SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO COM TELA NO CÂMPUS GASPARD DO IFSC**Requisições Associadas:** 3628/2020

		Cotações do Material			
Fornecedor/Fonte Externa		Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
SERRALHERIA SP		PESQUISA IFSC	R\$ 3.800,00	26/10/2020	
TELAS IMPERATRIZ		PESQUISA IFSC	R\$ 3.600,00	26/10/2020	
RIEG TELAS - 18.732.833/0001-02		PESQUISA IFSC	R\$ 2.997,80	22/10/2020	

Valor Total do Processo: R\$ 39.616,11**Elaborado por:****Data** ____/____/____

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - appdocker2-srv2.appdocker2-inst2

À IFSC GASPAR

CNPJ: 11402887/0010-51

Fone: (49) 9.9999 -7468

1 OBJETO DA PROPOSTA

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para a execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado a partir do sistema geodésico brasileiro (IBGE), utilizando o sistema de projeção UTM-DATUM SIRGAS 2000, de uma área com aproximadamente 34.130,00 m², localizado no Campus do IFSC - Gaspar/SC.

2 SERVIÇOS

2.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, INCLUINDO:

- 2.1.1 Levantamento das extremas;
- 2.1.2 Cálculo de área e perímetro do imóvel;
- 2.1.3 Cadastro de ruas, estradas de acesso, calçadas, postes, muros, meio fio, bocas de lobo, etc
- 2.1.4 Cadastro de detalhes naturais e artificiais, divisas de glebas, lotes, edificações existentes e áreas livres;
- 2.1.5 Cadastro de árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copal;
- 2.1.6 Indicação das curvas de nível com espaçamento de metro em metro;
- 2.1.7 Malha de pontos de altimetria permitindo a representação do relevo do terreno;
- 2.1.8 Planta topográfica em escala adequada com todas as informações necessárias, juntamente com arquivos digitais;
- 2.1.9 TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

2.2 DEMARCAÇÃO DE ÁREA, (386 M LINEARES) INCLUINDO,:

- 2.2.1 Geração de coordenadas para demarcação;
- 2.2.2 Demarcação dos limites do terreno utilizando piquetes de madeira, com altura de 70cm sendo, 10cm a 20cm enterrados no solo, pintados na cor amarela, com uma fita amarela em cada piquete e com espaçamento de 10m entre os piquetes

Observações:

- Caso haja necessidade de informar os confrontantes, os mesmos devem ser fornecidos pelo contratante.



- Estão inclusas neste orçamento as taxas referentes a reconhecimento de assinatura do técnico e emissão de TRT.

- Não estão inclusas neste orçamento possíveis alterações futuras.

3 PREÇO:

3.2 **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) - referente ao levantamento topográfico

3.3 **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) – (R\$ 9,07 por metro linear) - referente a demarcação de 386 m lineares.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 **Na entrega.**

5 DAS ENTREGAS:

5.1 Entrega em via digital em arquivo DWG e PDF

6 DOS PRAZOS

6.1 O início para execução dos serviços é de até 5 dias após aprovação do orçamento.

6.2 A entrega dos trabalhos terá prazo de 30 dias após início dos serviços.

7 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- Os colaboradores trabalham devidamente uniformizados;
- O empreendimento é acompanhado por um responsável;
- O uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório, assim como enquadramento do canteiro de obras às exigências da NR18;
- Os colaboradores passam por pré-seleção e treinamento antes de serem integrados ao quadro de pessoal.

No aguardo de uma resposta, colocamo-nos à sua inteira disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

São José, 29 de setembro de 2020.

Hamilton C. de Azevedo Jr.

CFT-BR nº 0423979892-2



ORÇAMENTO DE SERVIÇO:

Metrotec Prestação de Serviços Ltda, vêm por intermédio do presente documento, apresentar o teor de referência para orçamento da realização do serviço de topografia que requer a seguintes execuções:

Serviço de topografia: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA MATRICULA 19.541

Item 01

Orçamento 01 :

- Levantamento planimétrico georreferenciado;
- Levantamento cadastral;
- 2 Cópia da planta;
- 2 cópias da RTR (com a taxa paga);
- Nota fiscal.

Valor Total : R\$ 9.600,00

Valor por metro : R\$ 10,05

Serviço de topografia: LOCAÇÃO DA MATRICULA 19.541

Item 02

Orçamento 01 :

- Colocação de piquetes (0,7m x 0,20m) de 10m x 10m;
- 2 cópias RTR (com a taxa paga):
- Nota fiscal.

Valor Total : R\$ 3.840,00

Valor metro: R\$ 4,00

Item 03

Serviço de topografia: LIMPEZA DO TERRENO DA MATRICULA 19.541

Orçamento 01 :

- Remoção manual da vegetação rasteira, superficial (assim, abrindo uma estrada de 1m de largura no perímetro do terreno);
- Com acompanhamento da equipe de topografia, fazendo os alinhamentos;
- Nota fiscal.

Valor Total : R\$ 13.370,00

Valor pro metro : R\$ 14,00

Item 04

Serviço de topografia: COLOCAÇÃO DE CERCA POR TODO O PERIMETRO MATRICULA 19.541

Orçamento 01 :

- Colocação de mourão pré-fabricado de concreto armado (2,18m,020mx0,20m) de 10mx10m;
- Nota fiscal.

Valor Total : R\$ 14.325,00

Valor pro metro : R\$ 15,00

Equipe de 01 topógrafo, 01 auxiliares, 01 biólogo, 3 roçadores.

Informando a lista de equipamentos usados para a execução da topografia: 01 GPS, 02 estações total, 02 níveis, trena, etc.

A Metrotec tem ciência de todos os documentos a serem apresentados como estão elencados neste termo de referência para o serviço.

Valor do serviço: Os valores a presente proposta conforme descrição dos itens acima descritos.

Forma de pagamento: 50% do valor para iniciar o serviço e os 50% restantes

na entrega do mesmo.

Essa proposta tem a duração de 60 dias.

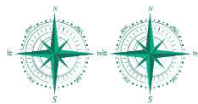
Para esclarecimentos de toda e qualquer dúvida, inclusive para explicar algum termo técnico ou mesmo indicar o melhor serviço que atenda as suas necessidades, favor entrar em contato.



Metrotec Prestação de Serviços Ltda
CNPJ:80.108.228/0001-39



Orçamento emitido em 08/10/2020 às 15:00h



Visite nosso site: www.metrotectopografia.com.br



CASSU TOPOGRAFIA
Rua Jequitaí, 35 - Vila Zeferina - Itaquaquecetuba - SP - CEP:
08576-110

CASSU TOPOGRAFIA EIRELI
CNPJ: 17.200.125/0001-68 IE: ISENT0

(11) 4647-4545

cassu@cassutopografia.com.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI
CNPJ: 11.402.887/0010-51

S/N - Gaspar - SC - CEP: 89110-971

Validade da proposta
06/11/2020

Previsão de entrega
25 dias corridos

Proposta para um levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado de uma terreno localizado na R. Adriano Kormann, 510 - Bela Vista, Gaspar - SC, 89111-009
área total do terreno 34.130,00m2

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEOREFERENCIADO
Serviços Topográficos (ABNT NBR 13133):

- Levantamento cadastral de área urbana, com registro dimensional de ruas (pavimentadas e não-pavimentadas), meio-fio, árvores isoladas, e perímetros arbóreos, caixas, postes, placas, edificações e benfeitorias como muros, cercas e afins, ao longo de todo terreno a ser medido;
- Curvas de nível de metro em metro;
- Definição de RN's na localidade, tomando como base uma referência georeferenciada ;
- Desenho na escala 1:500;
- Esta incluso no valor as despesas com deslocamento, alimentação e encargos de funcionários.
- Responsável técnico e ART (Anotações de Responsabilidades Técnica).
- Será fornecida uma ortofoto feita com drone.

DEMARCAÇÃO DO TERRENO

- demarcação dos limites de toda divisa do terreno conforme documento do registro de imóveis.
- demarcação com estacas de madeira de aproximadamente 70cm.
- pintura do piquete na cor amarela, conforme solicitado.
- é de responsabilidade do contratante a preservação das estacas.
- este serviço é feito em data diferente do levantamento, para conferencia após levantamento.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
34130	Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado		0,28	9.556,40
386	2 - Demarcação de área		3,00	1.158,00
Total				10.714,40
Valor líquido				10.714,40

Forma de pagamento:
pagamento para 10 dias após a entrega do serviço.

Observações:



CASSU TOPOGRAFIA

Rua Jequitaí, 35 - Vila Zeferina - Itaquaquecetuba - SP - CEP:
08576-110

CASSU TOPOGRAFIA EIRELI

CNPJ: 17.200.125/0001-68 IE: ISENTO

(11) 4647-4545

cassu@cassutopografia.com.br

- data disponível para início dia 20/10/2020.

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESCOPO:

Item:1

1. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado “as built”, com área de aproximadamente **34.130m²**, situada na rua Adriano Korman, município de Gaspar, sede do IFSC_Campus Gaspar.
2. Implantação pontos de controle.
3. Aerolevantamento topográfico de toda área em estudo.
4. Processamento dos dados e geração das ortofotos
5. Produção das peças técnicas (planta e memorial descritivo).
6. Emissão de TRT.



Valor do serviço:

R\$ 14.600,00

Item:2

1. Locação topográfica (delimitação e demarcação) de linha com 386m, localizada, no campus do IFSC unidade GASPARG - SC.
2. Estaqueamento com espaçamento de 10m em 10m, com estacas de 70cm, devidamente pintadas.
3. Sinalização da área, através de fita zebra amarela.
4. Emissão de TRT.

Valor do Serviço:

R\$ 5,40 (valor por metro).

OBSERVAÇÕES:

1. O contratante fica responsável pela indicação “in loco” das extremas a serem cadastradas no levantamento topográfico, assim como livre acesso à propriedade.
2. O contratante fica responsável pelo fornecimento de todos os documentos necessários para o andamento dos trabalhos.

3. O contratante fica responsável pela coleta das informações de confrontantes.
4. O prazo de execução dos trabalhos está sujeito as condições climáticas.

“IMPORTANTE”

Nosso diferencial é trabalhar com métodos combinados TOPOGRAFIA + AEROLEVANTAMENTO, que seriam imagens de alta precisão, coletas com drone específico para esse tipo de trabalho, processadas e referenciadas ao levantamento, as ortofotos, representam de forma clara e indiscutível as feições, relevo e todos os detalhes do imóvel.



Ex1



Ex2

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 856



DMC

TOPOGRAFIA E PROJETOS

**- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
CADASTRAL GEORREFERENCIADO
COM DEMARCAÇÃO E LOCAÇÃO DAS
CERCAS -**

GASPAR-SC

OUTUBRO/2020

www.dmctopografia.com

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Empresa: DMC - Topografia e Projetos

CNPJ: 22.687.011/0001-24

Técnico Responsável 01: Cristiano Almeida de Souza

Registro Nacional: CREA-SC: 133284-9 e CFT-BR: 251408116-5

Técnico Responsável 02: Douglas Cabral

Registro Nacional: CREA-SC: 134630-3 e CFT-BR: 251430595-0

Telefone: (48) 9-9954-9643 ou (48) 9-9949 -1661

Endereço: Av. Leoberto Leal, 389 - Sala 12 (Centro Comercial Jaime Aleixo)

Cidade: São José (Grande Florianópolis)

Estado: SC

DADOS DO CLIENTE

Cliente: IFSC CÂMPUS DE GASPAR

Endereço Levantamento: Rua Adriano Kormann, 510 – Gaspar

Estado: SANTA CATARINA

Área Aproximada: Serão medidos 34.130,00m² e locados aproximadamente 386,00m de cerca.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 15 dias. Sendo que os preços aqui firmados serão mantidos por um prazo de 12 meses, fixo e firme sem reajuste.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega aproximado para a entrega é de 30 dias corridos.



Telefone: (48) 9-9954-9643 ou (48) 9-9949 -1661

site: www.dmctopografia.com | **email:** contato.dmctopografia@gmail.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		VALOR
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E LOCAÇÃO DAS CERCAS.		
ITEM	TIPO	
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado com aproximadamente 34.130,00 m². Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no câmpus GASPAS DO IFSC, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno. Equipe de topografia composta de 2 Técnicos em Agrimensura, 1 Auxiliar, 1 Estação Total, 1 GPS, trena, veículo, demais acessórios usuais.	R\$8.000,00
02	Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no câmpus GASPAS DO IFSC com a colocação de piquetes em madeira eucalipto , com altura de 0,70m, enterrados de 10cm a 20cm, pintados na cor amarelo e com uma fita amarela. Espaçamento entre piquetes de 10,00m. Informações técnicas conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Estimado uma quantidade de 386,00m de cerca. Deverá ser acompanhado por responsável técnico competente. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional. Critério de medição POR METRO.	R\$5,20/metro
03	Produtos Finais do Trabalho: Será entregue um pacote de documentos com: Planta Cadastral Georreferenciada Planialtimétrica com as respectivas medidas, ângulos e coordenadas do terreno, detalhes, curvas de nível, Relatório Topográfico, ART/TRT assinada pelo profissional credenciado no CREA-SC/CFT e os arquivos digitais em .dwg e .pdf do respectivo levantamento descrito acima.	**



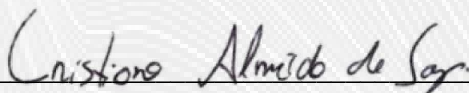
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será:

- 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBS¹: Neste Orçamento está incluso Nota Fiscal e a taxa de emissão da TRT.

São José, 02 de Outubro de 2020.



CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA

Técnico em Agrimensura

CFT-BR Nº 251408116-5



Telefone: (48) 9-9954-9643 ou (48) 9-9949 -1661

site: www.dmctopografia.com | email: contato.dmctopografia@gmail.com



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DAS PARTES

Contratado:

Terra Legal Topografia: (47) 9 99674.6376 / (47) 3355.9387

Allan Sanni Castilhos

Engenheiro Civil – CREA/SC 155832-3

End. Eletrônico: contato@terralegaltopografia.com

Rua Padre Antonio Eising, nº 455, Azambuja, Brusque – SC – (Ao lado do Compressores Dutra).

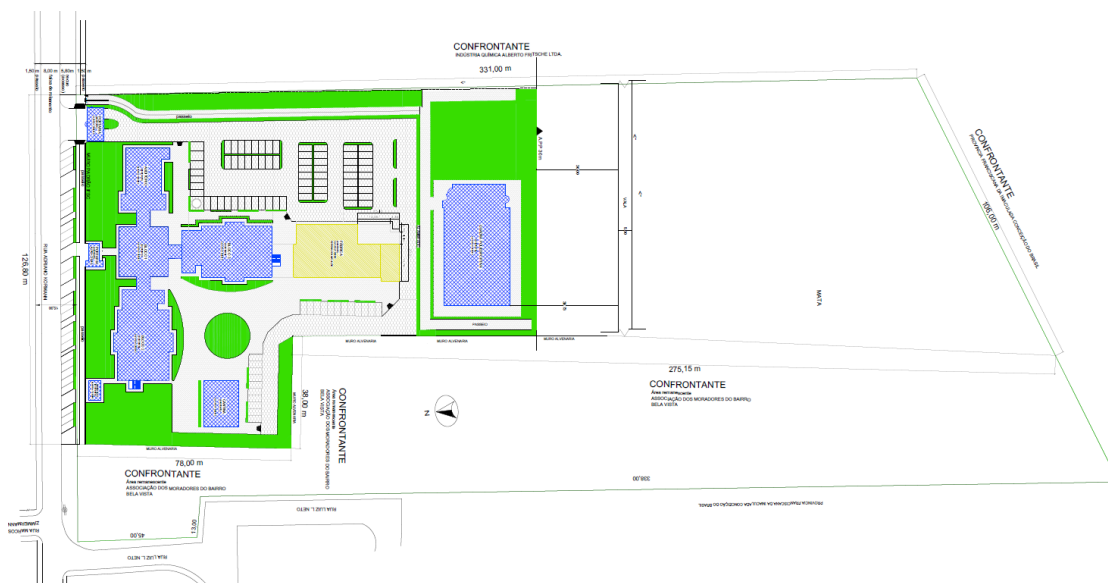
Contratante:

Vanderleia - IFSC

Fone: (49) 99999.7468

DO IMÓVEL

Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, terreno situado na Rua Adriano Kormann, Bairro Bela Vista, no município de Gaspar/SC, inscrito na matrícula __ com área de 34.130 m² (trinta e quatro mil, centos e trinta metros quadrados), conforme croqui abaixo.



REFERENTE AO SERVIÇO DE ENGENHARIA _____

ITEM 01

- a) Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no campus GASPAS DO IFSC, área de 34.130m², compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa (área do uso do campus, interno), e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno.
- b) Processamento de Dados levantados em campo; (**Métrica TOPO 2020**® - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos);
- c) Equipamentos utilizados: Trimble R8S, GPS; VANT, Drone;
- d) Equipe de campo;
- e) Honorários.

Valor prévio: R\$ 6.250,00

ITEM 02

- a) Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no campus GASPAS DO IFSC com a colocação de piquetes em madeira, com altura de 70cm, enterrados entre 10 e 20cm, pintados na cor amarelo e colocar faixa amarela para demarcação. Espaçamento entre piquetes de 10,0m.
- b) Acompanhamento de responsável técnico competente;
- c) Abertura de rumo das linhas, Leste/Oeste;
- d) Mapeamento com informações técnicas derivadas do Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana;
- e) Anotação de responsabilidade técnica – ART (paga).

Valor prévio: R\$ 5,00/M

MARCOS DE AÇO (OPCIONAL) _____



Valor unitário: R\$ 30,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais), pagos em 02 parcelas, 1 + 30 dias, iniciando a partir da contração do serviço;

DAS INFORMAÇÕES GERAIS _____

Não estão computadas taxas de qualquer processo, atos retificadores, averbações, atualizações cadastrais, desmembramentos, Certificação de imóvel, inventário florestal, processos administrativos, ou todo e qualquer serviço não descrito neste orçamento;

Os valores das taxas: Prefeitura e outros órgãos serão de responsabilidade do Cliente e não estão inclusos neste orçamento;

As aprovações dos projetos dependem da agilidade de cada órgão competente;

TERRA LEGAL TOPOGRAFIA

Para começar o processo serão necessários alguns documentos, os quais serão fornecidos pelo contratante;

Serviços extras serão computados novamente em outro compromisso de prestação de serviço;

São responsabilidades do CONTRATADO: a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à engenharia; b) Realizar os serviços ora contratados de acordo com a boa técnica e em conformidade com os documentos que integram o presente contrato; c) Decisões de cunho técnico;

Validade de 15 dias, após data do mesmo.

Brusque/SC, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTES:

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC

CONTRATADO:

TERRA LEGAL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA



MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

“Excelência total em limpeza”

CNPJ 20.693.893/0001-05

Rua JOSÉ DE ANCHIETA 1367 – SALA 01

Bairro: AREIAS

Telefone 48-30472368 / 91272368

Masterclean.limpezas@hotmail.com

SÃO JOSÉ/SC

CEP: 88.113-740

SÃO JOSÉ/SC 08/10/2020

Para: IFSC GASPAR

A/C SETOR DE COMPRAS

Orçamento

Metragem 386m - R\$ 14,68

Serviço de remoção manual de vegetação rasteira, superficial, sem supressão de vegetação nativa ou de árvores no campus GASPAR do IFSC.

PREÇO

Obs: Com destinação total da vegetação.

TOTAL R\$5.670,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A COMBINAR

PRAZO DE EXECUÇÃO: DIÁRIO/MENSAL

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

MASTER CLEAN LIMP. E CONSERV. LTDA ME



Orçamento

Dados do cliente:

IFSC GASPAR
CNPJ: 114028870010-51

Detalhes dos serviços:

- ☐ Corte de vegetação rasteira com roçadeira Nylon.
- ☐ Valor do metro sem retirada do mato: R\$: 12,67
- ☐ Metragem total de 300m = R\$: 3.800,00

Prazo de entrega:

- 4 dias consecutivos

Forma de pagamento:

Após término do serviço.

Valor total do serviço:

- R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Observações: Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

RIEG TELAS

3351-4994/9103-6547

CNPJ: 18.732.833/0001-02 - Insc.Estadual: 257130-5
são leopoldo 614 - são pedro
88350-700 - bque - SC
Fone: 3351-4994

Orçamento N.0009074

Data: 13/10/2020 Hora: 11:09 Hs.

Cliente: IFSCC - VANDERLEIA

Contato:

Endereço: GASPAR

Cidade: - -

Fax:

Celular:

Fone:

Bairro:

E-mail:

CPF/CNPJ:

RG/IE:

Relação dos itens

Código	Cód.Barras	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
00011		TELA GALV M7 F14 <i>386 x 1,74</i>	671,64		10,12	6.797,00
00050		ARAME GALV N,12	78,00		11,00	858,00
00051		ARAME GALV N,14	15,00		11,30	169,50
00091		MAO.D.OBRA..PEDREIRO MOURAO S/MEIO FIO	201,00		30,00	6.030,00
00390		MOURÃO RETO 2,20 ALT.	177,00		22,00	3.894,00
00078		ESCORA 9/9 RETO 2,50	24,00		23,00	552,00
00058		MAO D OBRA INSTALACAO DE TELAS	386,00		11,00	4.246,00
SUBTOTAL R\$:						22.546,50
DESCONTO R\$:						
TOTAL R\$:						22.546,50

Observações:

Condições de Pagamento

ESTE ORÇAMENTO NÃO ESTA INCLUSO O PORTÃO.

COLOCANDO QUE JÁ FOI CONVERSADO PARA O TERRENO ESTA LIMPO.

valor per metro
R\$ 58,41

Vendedor: contato@riegtelas.com.br

Validade deste orçamento: 23/11/2020

ORÇAMENTO DOCUMENTO NÃO FISCAL
EXIJA A NOTA FISCAL
NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA

Segue orçamento da cerca de arame farpado

Cerca de arame farpado com 12 fio, de moerão de concreto de 2,50 de altura concretado, espaçamento entre 2,50 mt um do outro
Valor 52,00 o metro linear

Cerca de tela de malha de 1,50 de altura malha 6,4 mm fio 16 mm com moerão de concreto de 2,50 de altura espaçamento 2,50 um do outro concretado
Valor 64,00 o metro linear

Nome da empresa : Amanda Martins

Nome fantasia : Martins limpeza de terrenos e cercamentos

CNPJ 32.555.334/0001-18

Endereço : Rua geral Sertão do Trombudo número 5400, Itapema, Santa Catarina

Contato : 47996734024



CLIENTE: IFSC CÂMPUS GASPAR

ENDEREÇO: GASPAR SC

DESCRIÇÃO SERVIÇO:

- **MOURÃO RETO 10X10 – 2,2 ALT –**
- **ARAME FARPADO MOTTO 12 FIOS**
- **ARAME AMARRAÇÃO 16 GALVANIZADO**
- **CONCRETO CHUMBAR MOURÃO**
- **MÃO DE OBRA “MOURÕES/ARAMES”**

R\$ 42,00 METRO INSTALADA

“SUJEITO A ALTERAÇÃO SOB VISITA EM CAMPO”



Telas de todos os tipos e cores Mourões e Serviços de Serralheria

Rod.BR282,Km 20 - Alto Aririú - Palhoça - SC

CNPJ: 14.537.041/0001-26

www.telasimperatriz.com.br

Fone: (48)3341-4218 / 98809-4595

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
1	Retirada de um portão e fechamento com tela soldada pvc verde medindo 3 metros x 2,19 de altura .		1.500,00
1	Montagem de duas colunas de concreto 20x20x3metros sendo concretado 0,80cm incluso a reinstalação do portão nas mesmas, em local a ser definido pela administração.		2.100,00

TOTAL	-----	-----=>	3.600,00

contato@telasimperatriz.com.br

Nome: Campos Gaspar do IFSC	
Endereço: Gaspar	
Bairro:	Data: 26/10/20
Fone: (49) 999997468	Cidade:
E-mail:	Insc. Estadual:

COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO

Atenciosamente

26 de outubro de 2020, Palhoça - SC

Telas
Imperatriz

Orçamento N.0009132

Data: 22/10/2020 Hora: 16:46 Hs.

Cliente: VANDERLEIA IFSC

CPF/CNPJ:

Contato:

Fone: 49-99999-7468 RG/IE:

Endereço:

Bairro:

Cidade: - -

Fax:

Celular:

E-mail:

Relação dos itens

Código	Cód.Barras	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
00354		COLUNAS ESTRIVADAS	2,00		600,00	1.200,00
00049		TELA SOLD M5/10 PVC 2,03 2,50 MM	2,00		48,90	97,80
00226		QUADROS PERFIL 40X40 PD 2 MM GALV.PINT.A PÓ	1,00		1.100,00	1.100,00
00059		MAO D OBRA PEDREIRO	1,00		600,00	600,00
SUBTOTAL R\$:						2.997,80
DESCONTO R\$:						
TOTAL R\$:						2.997,80

Observações:

Condições de Pagamento

ESTE ORÇAMENTO NAO ESTA INCLUSO O PORTÃO

COLOCANDO QUE JA FOI CONVERSADO PARA O TERRENO ESTA LIMPO

SE APROVAR PRECISAMOS IR NO LOCAL.

Vendedor: contato@riegtelas.com.br

Validade deste orçamento: 28/10/2020

ORÇAMENTO DOCUMENTO NÃO FISCAL
EXIJA A NOTA FISCAL
NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA



¹Blumenau, 26 de outubro de 2020

Atendendo à vossa solicitação, estou apresentando minha proposta de orçamento descrito abaixo:

Para retirar o portão e colocar em outro local, fazer um portão novo, fazer 2 colunas de concreto e instalar o portão, tudo fica R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

OBS – orçamento valido para 15 dias.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n.º 23292.033815/2020-90

• **DO OBJETO**

- Contratação por SRP de serviço de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento do terreno do campus Gaspar do IFSC e retirada e instalação de portão metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo
intitulado
Quadro de especificações mínimas.**

- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no Quadro de Especificações Mínimas.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

• **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.
- A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores

tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

- A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.
- Em função das constantes invasões que ocorrem no terreno que pertence ao campus Gaspar, com trilhas, animais de pastagem, é obrigação do campus zelar pelo patrimônio público e por esse motivo, tal licitação é justificada
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
- As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado **Quadro de Especificações Mínimas**.
- Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .

Continente	compras.continente@ifsc.edu.br.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br.
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail:

	compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br.

- a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;
- o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

• **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de registro de preços.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

• **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

• Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail infraestrutura.gas@ifsc.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

• Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

• Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

• O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

• Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

• Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

• A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

• A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- Assumir o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e/ou Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- **Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**

- **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

- **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização ou por servidor do IFSC devidamente identificado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03

Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28
Para o Campus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Campus.	

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	=	365	

--	--	--	--

- **REAJUSTE**

- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- **Multa de:**

- **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

	CONTRATADA	
--	------------	--

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

• CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item/grupo.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

• ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, este valor atende aos Incisos I, II, III e IV Art. 5º, sendo oriundos de pesquisas feitas ao site do Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, aquisições e contratações similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, e que o resultado da pesquisa é a média, mediana, ou menor dos valores dos preços obtidos na pesquisa de preço, conforme caput do Art. 6º.

Florianópolis, XX de XXXXX de 20XX.

Fabiana Besen Santos
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 24/11/2020 15:57

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.033815/2020-90 - PE 144/2020 - REI

Assunto: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	SERVIÇO de instalação de CERCA no câmpus GASPAR do IFSC com Mourão pré-fabricado de concreto armado reto, seção 14x14cm e 2,20m de altura, com 12 furos e com arame farpado bitola 16BWG, altura livre da cerca de 1,70m. Espaçamento entre mourões de 2,50 metros em terreno em solo natural. Incluso todo o material, mão de obra e equipamentos para fixação dos mourões com concreto e colocação do arame.	METRO	386	50,80	19.608,80
2	Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado de área urbana ou suburbana, no câmpus GASPAR DO IFSC, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno, curvas de nível a cada metro. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional	M²	34130	0,27	9.215,10
3	Serviço de locação, delimitação e demarcação de cerca em terreno em solo natural no câmpus GASPAR do IFSC com a colocação de piquetes em madeira, com altura de 70cm, enterrados entre 10 e 20cm, pintados na cor amarelo e colocar faixa amarela para demarcação. Espaçamento entre piquetes de 10,0m. Informações técnicas conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado. Deverá ser acompanhado por responsável técnico competente. Incluso emissão e pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar registrado em conselho técnico profissional.	METRO	386	5,20	2.007,20
4	Serviço de remoção manual, ou com roçadeira com fios de nylon, de vegetação rasteira, superficial, sem supressão de vegetação nativa ou de árvores no câmpus GASPAR do IFSC. A empresa não está autorizada a utilizar equipamentos ou máquinas com lâminas de corte na retirada da vegetação e deve providenciar a coleta e o destino final do resíduos coletados. Os resíduos podem ser deixados no terreno porém com grande distanciamento de onde será colocada a cerca. O solo deverá ficar livre, com largura de um metro, para instalação de cerca em mourão.	METRO	386	13,78	5.319,08
5	Serviço de retirada, no câmpus GASPAR do IFSC, de portão metálico com tela, dimensões 3m de largura e 2,19m de altura. Incluso a reinstalação do portão entre dois pilares de concreto, rodado em betoneira no local, seção 20cmx20cm, a serem construídos pela empresa, com altura de 3,00m enterrados 80cm e concretados em local a ser definido pela Administração. Com fechamento de cerca em tela metálica, cor verde escuro - Padrão instalado no IFSC, ao lado das lixeiras, no vão com medidas de 1,80m de largura e 1,95m de altura. Incluso todos os materiais e mão de obra.	SERVIÇO	1	3.465,93	3.465,93

Valor Total do Processo: R\$ 39.616,11



DECLARAÇÃO

A Pró-Reitora de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em conformidade com o processo nº 23292.033815/2020-90 relativo ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços para execução de Serviços de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento de terreno e retirada e instalação de portão metálico para o câmpus gaspar do IFSC que:

- a) Os serviços a serem licitados são considerados de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no(s) pedido(s) de material(is), com especificações usuais do mercado (art. 1º, Parágrafo único, Lei 10.520/02);
- b) Os preços estimados no Processo de Licitação em Epígrafe foram determinados após ampla pesquisa de mercado e que refletem a média de preços praticada no mercado;
- c) Conforme disposto no art.7º, paragrafo 2º do Decreto 7.892/2013, a Dotação Orçamentária será comprovada, antes da assinatura do Contrato firmado ou outro instrumento hábil através da seguinte rubrica: Órgão/Unidade: 158516 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Programa de Trabalho Resumido 171270; Gestão: 26438; Natureza de Despesa: 339039 - Despesas orçamentárias decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC, tais como: assinatura de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.Fonte: 8100000000.
- d) Fica justificada a aquisição por Registro de Preço no inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.
- e) Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, os valores constantes da Planilha de Preços de Referência atendem aos Incisos I, II, III e IV Art. 5º, sendo oriundos de pesquisas feitas ao site do Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, aquisições e contratações similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, e que o resultado da pesquisa é a média, mediana, ou menor dos valores dos preços obtidos na pesquisa de preço, conforme caput do Art. 6º.
- f) Atuando em rede, o IFSC efetua suas compras de forma compartilhada entre seus 22 Câmpus e Reitoria. Desta forma, as intenções de Registro de Preços ficam restritas a estes, limitando assim a possibilidade da manutenção do art. 5º do Decreto 7.892/2013 para outros Órgãos.
- g) A modalidade de Licitação adotada é o Pregão Eletrônico por Registro de Preços, amparada pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, pela Instrução Normativa Nº 3 da SLTI, de 16 de dezembro de 2011 e demais legislações correlatas.

Por ser verdade, firmo a presente,

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.

FABIANA BESEN SANTOS
Pró-Reitora de Administração do IFSC

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Gaspar Nº 92, de 14 de julho de 2020

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS GASPAR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a remoção interna da servidora GREISE ZAPELA,
Considerando memorando eletrônico Nº 87/2020 - DAM-GAS

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão permanente de licitação do câmpus Gaspar.

I - MAYARA PAVESI;
II - PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA;
III - DIEGO GOLTARA GOMES,

Art. 2º A Comissão de que trata o caput do art. 1º terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Tornar sem efeito a portaria nº 119/2019/DG-GAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO GOLTARA GOMES

DIEGO GOLTARA GOMES
Autenticado Digitalmente

CERTIFICADO

Certificamos que PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA, matrícula siape 1697021, participou do curso de PREGÃO ELETRÔNICO FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, no período de 27/04/2016 a 29/04/2016, perfazendo a carga horária de 24 hora(s).

Florianópolis, 10 de Novembro de 2020

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
DIRETOR(A) DO(A) DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Código de verificação: **1de9af1a12**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

CONTEÚDO

- 1) Licitações Públicas – conceito e legislação
- 2) Sistemas Eletrônicos de Compras Públicas
- 3) O Pregão Eletrônico – conceitos, responsabilidades, jurisprudência e legislação.
- 4) Fase interna do Pregão Eletrônico
- 5) Fase externa do Pregão Eletrônico
- 6) Análise de casos práticos e simulação de execução de Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO ME/EPP

Nº 144/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO. PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA: **XX/XX/20XX às XXh**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: **(XX) XXXX-XXXX – FAX (XX) XXXX-XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020
(Processo Administrativo n.º23292.033815/2020-90)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário/global/integral*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **XX/XX/20XX**

Horário: **XX:XX**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

• **DO OBJETO**

• O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento do terreno do campus Gaspar do IFSC e retirada e instalação de portão metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

• *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

• O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

• **DO REGISTRO DE PREÇOS**

• As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

• **DO CREDENCIAMENTO**

• O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

• **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- Para os 01, 02, 03, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;
- Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

• **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - valor *total do item*;
 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

• DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor** proposta ou **melhor** lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - prestados por empresas brasileiras;
 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- Será solicitado ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- **DA HABILITAÇÃO**

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **Habilitação jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- **Qualificação Técnica:**
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - papel timbrado da empresa que emitiu o atestado;
 - data de emissão do atestado;
 - nome completo e assinatura do responsável na empresa atestante;
 - telefone de contato da empresa que emitiu o atestado;
 - CNPJ da empresa atestante e da empresa atestada;
 - período de prestação dos serviços;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas ou outro definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- conter a indicação do CNPJ, Razão-Social, Representante Legal com seu CPF, Endereço completo, Telefone e endereço de e-mail válidos, assim como a data, descrição dos itens e valores ofertados.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

• **DOS RECURSOS**

- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

- **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujos prazos de validade encontram-se nela fixados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será dispensada a assinatura do Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por:

- O Edital;
- O Termo de Referência;
- A proposta vencedora;
- A nota de empenho;
- A ata de Registro de Preços

- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de fornecimento, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- Na assinatura do contrato, da ata de registro de preços, ou na emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- **DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

- **DO PAGAMENTO**

- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

• DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

• DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.gaspar@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adriano Kormann, 510 - Bela Vista - Gaspar - SC CEP: 89111-009.
- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

• **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens contidas no Quadro de Especificações Mínimas.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.ifsc.edu.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Rua Adriano Kormann, 510 - Bela Vista - Gaspar - SC CEP: 89111-009, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento;
 - ANEXO IV – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
- ANEXO V – Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, XX de XXXXXXX de 20XXXX

Fabiana Besen Santos
Pró-Reitora de Administração do IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.033815/2020-90

- **DO OBJETO**

- Contratação por SRP de serviço de levantamento planialtimétrico, demarcação, limpeza e cercamento do terreno do campus Gaspar do IFSC e retirada e instalação de portão metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado
Quadro de especificações mínimas.

- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no Quadro de Especificações Mínimas.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

- **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

- A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento

tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

- A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado **Quadro de Especificações Mínimas**.

- Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP:

Continente	88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br.
Câmpus São Miguel do	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste –

Oeste	SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br.

- a contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;
- o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

• **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de registro de preços.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

- **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail infraestrutura.gas@ifsc.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

- Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

- Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- Assumir o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e/ou Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- **Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**

- **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

- **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização ou por servidor do IFSC devidamente identificado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03

Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28
Para o Campus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Campus.	

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	=	365	

--	--	--	--

- **REAJUSTE**

- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

- **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- **Multa de:**

- **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

- **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

	CONTRATADA	
--	------------	--

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

• **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item/grupo.
- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

• **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- Em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, este valor atende aos Incisos I, II, III e IV Art. 5º, sendo oriundos de pesquisas feitas ao site do Painel de Preços do Governo Federal, <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, aquisições e contratações similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, e que o resultado da pesquisa é a média, mediana, ou menor dos valores dos preços obtidos na pesquisa de preço, conforme caput do Art. 6º.

Florianópolis, XX de XXXXX de 20XX.

Fabiana Besen Santos
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 144/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Reitor(a), Sr(a) André Dala Possa, CPF 044.231.529-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2020, processo administrativo n.º 23292.033815/2020-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• **DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DEMARCAÇÃO, LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO DO CAMPUS GASPAR DO IFSC E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 144/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

• **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37

Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Campus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Campus.

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- **VALIDADE DA ATA**
 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **XX/XX/20XX**, não podendo ser prorrogada.
- **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

- **DAS PENALIDADES**

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

André Dala Possa
REITOR(A) DO IFSC

**OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de
Concordância anexas.**

ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 144/2020 - SRP

Processo nº 23292.033815/2020-90

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				

ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 144/2020 – IFSC

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **144/2020** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:					
CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura

Responsável IFSC

ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

2. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação

ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.033815/2020-90
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 144/2020

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa
Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)